Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade Diplomata, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.586, DE 29 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 104/2002, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs. 23000.010252/2000-51 e 23000.010693/2000-52, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar o Regimento da Faculdade Dinâmica das Cataratas, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, mantida pela União de Faculdades Cataratas - UDC, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade Dinâmica das Cataratas, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.587, DE 29 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 0048/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs. 23000.017868/99-76, 23000.017862/99-90 e 23000.001857/2000-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Credenciar as Faculdades Integradas Padre Anchieta de Guarapari - FIPAG, com limite de atuação circunscrito ao município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, por transformação das Faculdade de Turismo de Guarapari, Faculdade de Administração de Guarapari e Faculdade de Educação de Guarapari, mantida pela Administração de Ensino Superior de Guarapari - AESG, com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, aprovando, também, neste ato, o seu Regimento Unificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de maio de 2002

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 0048/2002, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas Padre Anchieta de Guarapari - FIPAG, com limite de atuação circunscrito ao município de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, por transformação das Faculdade de Turismo de Guarapari, Faculdade de Administração de Guarapari e Faculdade de Educação de Guarapari, mantida pela Administração de Ensino Superior de Guarapari - AESG, com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo, aprovando, também, neste ato, o seu Regimento Unificado, conforme consta dos processos nºs. 23000.017868/99-76, 23000.017862/99-90 e 23000.001857/2000-51.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 229/2002)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO LUIZ

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO LUIZ-MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial n° 1.338, de 25 de agosto de 2000, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2000, resolve:

I - Homologar e tornar público o resultado do Concurso Público Simplificado para o provimento do cargo de Professor Substituto de 1º e 2º Graus, constante no Edital nº 001/2002, publicado no D.O.U. de 06.03.2002, considerando o discriminado abaixo:

1.1 - QUÍMICA

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO CARLOS COÊLHO	9,625	1,0	10,625	1º LUGAR
ACRÍSIO GONÇALVES DA S. JÚNIOR	4,075	3,0	7,075	REPROVADO

1.2 - GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
HERMENNEILCE WESTI AIRES PEREIRA	-	-	-	ELIMINADO
LUCILEY MACHADO HELÔNIO	-	-	-	ELIMINADO
MARIA LIEGE FERNANDES	7,05	3,0	10,05	1º LUGAR
LAURA ROSA DA SILVA LIMA	-	-	-	ELIMINADO

1.3 - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GISELLE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	ELIMINADO
CHRISTIANE QUADROS QUIDA	9,8	7,0	16,8	1º LUGAR
ROBERT DE JESUS SILVA PESTANA	3,5	2,0	5,5	REPROVADO
MARCIO BATISTA MIGUENS DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO
IRAN CABRAL LISBOA	9,7	5,0	14,7	2º LUGAR

1.4 - BIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	7,0	1,0	8,0	3º LUGAR
ROSILENE DA CONCEIÇÃO R. MOREIRA	9,9	4,0	13,9	1º LUGAR
FÁBIO SOARES	9,25	1,0	10,25	2º LUGAR

1.5 - INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KEILA MANGUEIRA ROLIM	9,25	2,0	11,25	1º LUGAR

1.6 - AGROINDÚSTRIA

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE ENES ROCHA	8,4	5,0	13,4	1º LUGAR
MARTA DA SILVA LAGE	7,5	1,0	8,5	4º LUGAR
SÍLVIA TEREZA MELÔNIO ALVES	-	-	-	ELIMINADO
SANDRA MARIA DA COSTA CRUZ	9,3	2,0	11,3	2º LUGAR
TERESA GARDÊNIA SERRA PINTO MOURA	8,3	2,0	10,3	3º LUGAR
MARIDALVA LIMA LOPES	-	-	-	ELIMINADO

1.7 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE DESEMP. DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SANDOVAL BENEDITO DA S. FOURNIER.	7,12	2,0	9,12	2º LUGAR
MARIA LEONARDA L. DO NASCIMENTO	7,57	2,0	9,57	1º LUGAR

II - O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, a partir da publicação do resultado, observando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANTONIO DE PADUA DA SILVA COSTA

(Of. El. nº 91/2002)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 152, DE 29 DE MAIO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, com redação alterada pelo art. 4º do Decreto nº 4.230, de 14 maio de 2002, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 4.230, de 14 de maio de 2002, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

GUILHERME DIAS
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

(ANEXO IV DO DECRETO nº 4.230, DE 14 DE MAIO DE 2002.)

ACRÉSCIMO

R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20101	GAB. DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	55.900	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000
22000	MIN. DA AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO	34.150	68.300	68.300	68.300	68.300	68.300	68.300	68.300
33000	MIN. DA PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL	19.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000
44000	MIN. DO MEIO AMBIENTE	7.600	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000